



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



SENADO FEDERAL



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

que entre si celebram a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, o **MUNICÍPIO DE COIMBRA** e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS** para os fins que especifica.

a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, **ILANA TROMBKA**, doravante denominado **SENADO**, o **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, inscrito no NIPC sob o nº 506 415 082, com sede em Praça 8 de Maio - 3000-300, situado em Coimbra, na República Portuguesa, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **JOSÉ MANUEL SILVA**, e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS**, com sede em Av. da República, nº 6 primeiro andar, Distrito: Lisboa, Concelho: Lisboa, Freguesia: Avenidas Novas, 1050-181, Lisboa, República Portuguesa, neste ato representada pelo Presidente da Direção, **JOSÉ MANUEL DIOGO** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente acordo: a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências para promoção de publicações literárias e acadêmicas e atividades de natureza culturais e científicas que serão realizadas, enfocando especialmente a valorização, o reconhecimento e a difusão da língua portuguesa como um veículo de integração e expressão cultural, dedicando-se ao fortalecimento das relações entre Brasil, Portugal e demais países lusófonos, por meio de apoio a iniciativas conjuntas, que estimulem a criação de plataformas de diálogo e intercâmbio entre as comunidades de língua portuguesa, abrangendo desde eventos culturais até programas educacionais que celebrem e ressaltem a riqueza e a pluralidade da lusofonia.





CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



SENADO FEDERAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, e informado na Cláusula Primeira as Partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho anexo que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam as Partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A implementação de projetos específicos será realizada por meio de Atos Complementares ao Plano de Trabalho deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeito à aprovação das Partes, desde que as ações pretendidas possam ser qualificadas como atividades condizentes com os resultados esperados para a cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Constituem atribuições dos Partícipes:

- a) avaliar a viabilidade preliminar dos empreendimentos indicados no âmbito deste Acordo;
- b) supervisionar e monitorar a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA na forma e nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) coordenar as agendas das equipes técnicas envolvidas nas ações previstas neste Acordo para concretização do repasse de informações por meio de eventos diversos;
- d) compartilhar os documentos gerados, a partir das ações objeto do presente Acordo, e deliberar conjuntamente sobre seu conteúdo;
- e) editar conjuntamente publicações.
- f) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- g) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- h) designar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- i) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- j) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- k) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- l) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- m) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- n) fornecer, de forma recíproca, as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;





SENADO FEDERAL

- o) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- p) observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no tocante ao tratamento dos dados e informações pessoais obtidas em razão da execução do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os celebrantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos Partícipes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA — DOS COMPROMISSOS DO SENADO

O SENADO FEDERAL compromete-se a:

- a) participar de todas as fases de desenvolvimento de projetos e ações de que trate a Cláusula Primeira;
- b) concorrer para a promoção de produtos, eventos e ações relacionadas à Cláusula Primeira deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, provendo as pessoas e os recursos necessários;
- c) cooperar para a sistematização das necessidades e demais informações produzidas no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- d) fornecer às Partes dados, informações, acesso a bancos de dados que não contenham informações consideradas reservadas ou sigilosas pelo Senado Federal, assim como aquelas protegidas por legislação específica, de que trata a Cláusula Primeira, necessários ao bom desenvolvimento e à realização do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- e) compartilhar o conhecimento gerado com outros órgãos federais, quando solicitado.





CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



SENADO FEDERAL



CLÁUSULA QUINTA — DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE COIMBRA

O MUNICÍPIO DE COIMBRA compromete-se a:

- a) participar de todas as fases de desenvolvimento de projetos e ações de que trate a Cláusula Primeira;
- b) concorrer para a promoção de eventos e ações relacionadas à Cláusula Primeira deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, provendo as pessoas e os recursos necessários;
- c) cooperar para a sistematização das necessidades e demais informações produzidas no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEXTA — DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS.

A ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS compromete-se a:

- a) participar de todas as fases de desenvolvimento de projetos e ações de que trate a Cláusula Primeira;
- b) concorrer para a promoção de produtos, eventos e ações relacionadas à Cláusula Primeira deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, disponibilizando pessoal e os recursos necessários;
- c) cooperar para a sistematização das necessidades e demais informações produzidas no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No âmbito de cada instituição, os técnicos, docentes e consultores envolvidos nos projetos e ações se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes nas respectivas organizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os resultados alcançados com o desenvolvimento dos projetos poderão ser publicados ou utilizados pelos partícipes ou por terceiros por eles indicados desde que façam menção ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ficando expressamente vedada a utilização do nome de qualquer dos partícipes, para fins promocionais, sem a respectiva anuência, por escrito, de todos os signatários.





CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



SENADO FEDERAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições acima deverão ser respeitadas pelos partícipes mesmo após o término da vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA OITAVA— DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve a transferência de recursos financeiros para qualquer uma das Partes, nem tampouco indenizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — As despesas necessárias a plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes dos respectivos orçamentos, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e as especificidades de atuação de cada Partícipe.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, os partícipes poderão celebrar instrumentos jurídicos específicos.

CLÁUSULA NONA — DO PESSOAL

O pessoal indicado pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA manterá os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Para articular as medidas necessárias ao cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, as Partes deverão indicar representantes, que ficarão a cargo de realizar o efetivo acompanhamento das ações pertinentes a serem desenvolvidas, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência a autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA VIGÊNCIA

A vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá início na data de sua assinatura e vigorará por 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes.





CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



SENADO FEDERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações das cláusulas que compõem o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA incluindo o Plano de Trabalho, poderão ser realizados de comum acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) antes do advento do termo final de vigência, desde que mediante consenso dos Partícipes e devidamente formalizado; e
- d) por rescisão, observada a Cláusula Décima Quarta do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se na data da extinção, não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERÇÃO; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo da execução do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



SENADO FEDERAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes, devendo a solução ser formalizada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O SENADO FEDERAL providenciará a publicação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 54, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em três vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, 16 de abril de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



SENADO FEDERAL



CELEBRANTES:

**Pelo Senado Federal
da República Federativa do Brasil**

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Pelo Município de Coimbra

José Manuel Silva
Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

Ilana Trombka
Diretora-Geral

TESTEMUNHAS:

Pela Embaixada de Portugal no Brasil

Dra. Isabel Pestana
Chefe de Missão Adjunta da Embaixada
da República Portuguesa no Brasil

Pela Associação Portugal Brasil 200 Anos

José Manuel Diogo
Presidente da Direção





SENADO FEDERAL

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Instrumento que integra o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, o **MUNICÍPIO DE COIMBRA** e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS** para o desenvolvimento de projetos internacionais que estimulem a criação de plataformas de diálogo e intercâmbio entre as comunidades de língua portuguesa, abrangendo desde eventos culturais até programas educacionais que celebrem e ressaltem a riqueza e a pluralidade da lusofonia.

1. JUSTIFICATIVA

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre a **UNIÃO**, através do **SENADO FEDERAL**, o **MUNICÍPIO DE COIMBRA** e a **ASSOCIAÇÃO PORTUGAL BRASIL 200 ANOS** é uma extensão natural de uma parceria que começou em 2022 entre estes partícipes. Durante o biênio 22/23, a relação entre Brasil e Portugal foi fortalecida pela celebração do Bicentenário da Independência do Brasil, um marco importante que ressaltou a história compartilhada e os laços culturais entre os dois países. Em outubro deste ano, a visita do presidente Rodrigo Pacheco a Coimbra, ocasião em que recebeu a medalha de ouro da cidade e inaugurou a Casa da Cidadania da Língua, simboliza a continuidade e o aprofundamento dessa relação.

Fruto deste ACORDO, foi concebido um projeto que é epicentro de debates, cidadania, e participação em torno da língua portuguesa. Este espaço foi projetado para ser uma plataforma de diálogo e intercâmbio entre as comunidades de língua portuguesa, abrangendo desde eventos culturais até programas educacionais. Este será um local para debater, estudar, abrir fronteiras e criar relações entre os países de língua portuguesa.

A "cidadania da língua", conforme definida nos projetos da Associação Portugal Brasil 200 anos, reconhece a língua como um elemento fundamental da identidade dos indivíduos e grupos, além de ser determinante na participação e inclusão social. Esta abordagem não se limita apenas à habilidade de se comunicar em português, mas também valoriza a diversidade de tons, acentos e histórias, fortalecendo a ligação cultural entre os falantes da língua portuguesa em todo o mundo.

Buscando ser um espaço sem fronteiras, descolonizado e inovador, promovendo a cooperação e troca de ideias entre Portugal, Brasil e outros países lusófonos. Seu objetivo é enfrentar os desafios apresentados a essas regiões, assumindo um papel central como centro de discussões e produção de novo pensamento crítico. O local também é um espaço de defesa da democracia e dos valores universais, promovendo o diálogo intercultural e troca de experiências entre diferentes regiões do mundo.





CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



SENADO FEDERAL



Portanto, este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é crucial para fortalecer as relações entre Brasil, Portugal e demais países lusófonos, valorizando a língua portuguesa como um veículo de integração e expressão cultural. Através do apoio a iniciativas conjuntas, espera-se estimular a criação de uma ágora da língua portuguesa que celebre e ressalte a riqueza e a pluralidade da lusofonia, contribuindo para o fortalecimento das relações culturais e científicas entre essas nações.

1.1. Conceito

O locus “Cidadania da Língua” é concebido como um lugar onde a cidadania é definida pela língua, transcendendo as fronteiras nacionais para abraçar uma identidade cultural, comunicativa e afetiva. Este espaço inovador busca debater, estudar, e abrir novos caminhos para as relações entre os países lusófonos, envolvendo associações, editoras, governos, jornalistas, intelectuais e artistas. O objetivo é fortalecer os laços entre esses países através do intercâmbio de ideias, conhecimentos e experiências, transformando a língua portuguesa numa plataforma para uma comunidade global mais coesa.

A Cidadania da língua se foca em várias áreas de atuação:

1. **Inclusão e diversidade**

“A língua portuguesa como instrumento de inclusão e diversidade”: Explorar a importância da língua portuguesa na promoção da inclusão social, respeito pela diversidade cultural e entendimento mútuo entre as comunidades lusófonas

2. **Construção de identidades**

“A literatura lusófona e a construção de identidades”: Analisar como a literatura lusófona contribui para a formação e transformação das identidades culturais e nacionais nos países de língua portuguesa.

3. **Intercâmbio cultural**

“Língua portuguesa e intercâmbio cultural”: Investigar o papel da língua portuguesa como catalisador de intercâmbio cultural e artístico entre os países lusófonos e como a língua pode ser utilizada para estabelecer conexões mais profundas e duradouras.





SENADO FEDERAL

4. Engajamento cívico

“O poder da palavra: literatura e engajamento cívico”: Discutir o papel da literatura na promoção da cidadania, engajamento político e social, e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

5. Língua nas diásporas

Preservação e revitalização da língua portuguesa nas diásporas lusófonas”: Explorar as estratégias e iniciativas que podem ser implementadas para preservar e revitalizar a língua portuguesa nas comunidades diaspóricas, garantindo sua continuidade e vitalidade.

6. Educação e formação em língua portuguesa

Desenvolvendo competências para o futuro”: Discutir o papel da educação e formação em língua portuguesa na preparação das novas gerações para um mundo globalizado e interconectado, e na promoção da cidadania da língua.

7. Narrativas transnacionais

Narrativas transnacionais: histórias além-fronteiras”: Analisar como as histórias e experiências de migração, diáspora e interação cultural podem ser narradas através da literatura, contribuindo para uma compreensão mais profunda da experiência lusófona transnacional.

8. Língua e tecnologia

Explorando novas formas de expressão e comunicação”: Investigar o impacto das tecnologias digitais na língua portuguesa e na literatura lusófona, bem como as oportunidades e desafios que estas tecnologias apresentam para a promoção da cidadania da língua.

9. Mulheres e língua portuguesa

Mulheres e língua portuguesa: expressão, empoderamento e transformação”: Focar na contribuição das mulheres na literatura lusófona e na promoção da língua portuguesa, destacando o papel da escrita feminina na expressão, empoderamento e transformação social.

10. As línguas minoritárias

As línguas marginalizadas dentro do seu espaço vital nos territórios. As outras línguas vivendo na prevalência oficial e na ausência real. Os falantes de outra língua funcional, mas não oficial.





SENADO FEDERAL

11. Literatura infanto juvenil

Explorar o potencial da literatura infanto juvenil na promoção da cidadania da língua e na formação de leitores conscientes e engajados com as questões culturais e sociais que afetam as comunidades lusófonas.

12. As artes performativas e a língua portuguesa

Analisar o papel das artes performativas na construção de identidades culturais e na promoção da cidadania da língua, bem como as oportunidades e desafios que estas formas de expressão apresentam para a promoção da língua portuguesa.

A Cidadania da Língua é, portanto, um projeto ambicioso que visa promover um entendimento mais profundo entre as comunidades lusófonas e contribuir para a construção de uma identidade cultural e linguística comum.

1.2. Situação Esperada ao final do projeto

Ao término deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, espera-se que a língua portuguesa seja ainda mais reconhecida e valorizada como um elo vital de união cultural e identitária entre os países lusófonos. A Cidadania da língua deverá ter se estabelecido como um epicentro de diálogo intercultural, educação e inovação, influenciando positivamente na promoção da inclusão social, diversidade e engajamento cívico. Antecipa-se que as iniciativas e programas desenvolvidos pela Cidadania da Língua tenham fortalecido os laços entre as comunidades de língua portuguesa e contribuído significativamente para a preservação e revitalização da língua e cultura lusófona globalmente.

2. OBJETIVO

Estabelecer um marco na promoção e valorização da língua portuguesa como um veículo de integração cultural e identitária entre Brasil, Portugal e demais países lusófonos, por meio de atividades e publicações que fomentem o diálogo, a educação e a cooperação cultural.





SENADO FEDERAL

2.1 Objetivo de Desenvolvimento

Desenvolver uma plataforma e espaço multidisciplinar dedicado à Cidadania da Língua, promovendo intercâmbios culturais, educacionais, artísticos, bem como materias e publicações que contribuam para o fortalecimento das relações lusófonas e para a preservação e divulgação do patrimônio linguístico e cultural da língua portuguesa.

2.2 Objetivo Específico

Produzir publicações literárias e acadêmicas e promover programas educativos, culturais e de pesquisa que ressaltem a diversidade e a riqueza da lusofonia, incentivando a participação cidadã, a inclusão social e o reconhecimento da língua portuguesa como elemento unificador e propulsor de identidades e culturas.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Para garantir o sucesso e o impacto duradouro do projeto da Cidadania da Língua, estabelecemos metas específicas e mensuráveis que visam promover a língua portuguesa e as culturas lusófonas. Estas metas abrangem diversas áreas, incluindo cultura, tecnologia e intercâmbio acadêmico. Elas são projetadas para construir uma comunidade global unida pela língua portuguesa, celebrar sua rica diversidade, e incentivar o diálogo intercultural e a inclusão. A seguir, detalhamos estas metas, que representam os pilares essenciais para o desenvolvimento e a realização deste projeto ambicioso.

1. **Promoção Cultural:** realizar pelo menos 2 (dois) eventos culturais anuais que celebrem a diversidade da lusofonia, incluindo festivais, exposições e concertos.
2. **Intercâmbio:** desenvolver e implementar programas acadêmicos que alcancem pelo menos 500 (quinhentos) participantes por ano, promovendo discussões históricas, filosóficas, jurídicas, legislativas, políticas, sociais e econômicas.
3. **Publicações:** publicar anualmente pelo menos 2 (duas) obras literárias ou acadêmicas de relevância em língua portuguesa.
4. **Diálogos interculturais:** organizar anualmente pelo menos 1 (uma) conferências internacionais para debater temas relacionados à língua portuguesa, sua evolução, desafios e seu papel na sociedade contemporânea.
5. **Desenvolvimento tecnológico:** cooperar no desenvolvimento de 1 (uma) ferramentas tecnológicas para a promoção da língua portuguesa.





SENADO FEDERAL

6. **Empoderamento Feminino:** iniciar um programa específico para apoiar e promover a obra de escritoras lusófonas, visando a igualdade de gênero no campo literário e cultural.

4. FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, agrupadas nas fases que serão posteriormente detalhadas:

1. **Planejamento:** definição de estratégias e cronograma, que inclui também a formação de parcerias e a elaboração de programas específicos;
2. **Desenvolvimento:** implementação das atividades planejadas, como programas educativos, eventos culturais, publicações e estabelecimento da plataforma digital;
3. **Execução:** realização efetiva das atividades e programas, monitoramento do progresso e ajustes conforme necessários;
4. **Avaliação:** avaliação contínua do impacto das atividades, recolha de feedback dos participantes e ajustes baseados em resultados e análises.
5. **Expansão e Sustentabilidade:** identificação de oportunidades de expansão, desenvolvimento de estratégias para sustentabilidade a longo prazo e ampliação do alcance do projeto.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos participantes.

6. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de comum acordo dos participantes.

7. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

APROVADO, após análise técnica.

Brasília, 16 de abril de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL
de
COIMBRA



SENADO FEDERAL



CELEBRANTES:

**Pelo Senado Federal
da República Federativa do Brasil**

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Pelo Município de Coimbra

José Manuel Silva
Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

Ilana Trombka
Diretora-Geral

TESTEMUNHAS:

Pela Embaixada de Portugal no Brasil

Dra. Isabel Pestana
Chefe de Missão Adjunta da Embaixada
da República Portuguesa no Brasil

Pela Associação Portugal Brasil 200 Anos

José Manuel Diogo
Presidente da Direção

